



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.665/2022 de 17 de agosto de 2022

(Projeto de Lei nº 054/2022 de Autoria do Legislativo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
17.08.2022
U. Hayano

Institui O Programa Municipal Escola Comunitária e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º Fica instituído no Município de Canarana o Programa Municipal Escola Comunitária, com o objetivo de incentivar pessoas físicas ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

Parágrafo único. A participação no programa poderá ocorrer sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas públicas do Município.

Art. 2º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola e as pessoas físicas deverão estar cadastradas junto às mesmas, mediante aprovação do colegiado escolar.

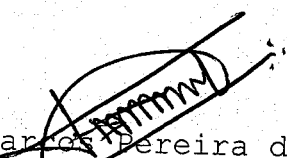
Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 4º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde torna-se difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 a partir do dia 21 de Julho de 2022 e a partir de 01/01/2023 no orçamento para o ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário e 1º termo aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de julho de 2022.

LOCATÁRIO	LOCADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	ALNIR IORA RG. nº 3023477148 SSP-RS C.P.F. nº 363.324.610-04
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUPLENTE
RENATA SORAYA REYES	MARIA ESTELA GOMES DA SILVA

TESTEMUNHA ASSINATURA	ASSINATURA

PORTARIA Nº 703/2022

Portaria Nº 703/2022

De 29 de agosto de 2022

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor T. B. I. B., matrícula nº 5338, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº 165/2022/

GAB/SMS/CANARANA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 29 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Lei Municipal nº 1.665/2022 de 17 de agosto de 2022

(Projeto de Lei nº 054/2022 de Autoria do Legislativo).

Institui O Programa Municipal Escola Comunitária e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º Fica instituído no Município de Canarana o Programa Municipal Escola Comunitária, com o objetivo de incentivar pessoas físicas ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

Parágrafo único. A participação no programa poderá ocorrer sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas públicas do Município.

Art. 2º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola e as pessoas físicas deverão estar cadastradas junto às mesmas, mediante aprovação do colegiado escolar.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 4º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE ABERTURA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 1.310/2017, Lei orgânica do município, Lei Municipal nº 1.661/2022, pelas Leis Complementares Municipais nº 028/2002, 123/2014, 125/2014 e 174/2018, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as funções públicas.

Art. 5º Os critérios para a certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º A empresa agraciada com o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários fica autorizada a divulgá-lo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.664/2022 de 17 de agosto de 2022
(Projeto de Lei nº 053/2022 de Autoria do Legislativo).

Institui a Campanha do Agasalho,

"Vamos aquecer um Coração Canaranense, no Município de Canarana e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º Fica instituída no Município de Canarana a Campanha do Agasalho- "Vamos Aquecer um Coração Canaranense", a realizar-se nos meses de maio e junho de cada ano.

Art. 2º A Campanha do Agasalho "Vamos Aquecer um Coração Canaranense" consistirá em incentivo às doações de roupas e acessórios de inverno para serem repassados às pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Canarana e entidades sem fins lucrativos cadastradas no Município de Canarana.

Art. 3º A Campanha do Agasalho – "Vamos Aquecer um Coração Canaranense" poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Canarana e Câmara de Vereadores de Canarana, em parceria com a empresa e entidades do Município.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Canarana e a Câmara de Vereadores de Canarana poderão fazer uma ampla divulgação da campanha no site e redes sociais oficiais, bem como em meios de comunicações credenciados, como jornais e rádios, sempre mencionando a Lei Municipal que originou a campanha.

Art. 5º Todas as roupas e acessórios arrecadados serão direcionados para a SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), que fará o posterior repasse conforme as informações e os cadastros existentes

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.665/2022 de 17 de agosto de 2022
(Projeto de Lei nº 054/2022 de Autoria do Legislativo).

Institui O Programa Municipal Escola Comunitária e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º Fica instituído no Município de Canarana o Programa Municipal Escola Comunitária, com o objetivo de incentivar pessoas físicas ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

Parágrafo único. A participação no programa poderá ocorrer sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas públicas do Município.

Art. 2º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola e as pessoas físicas deverão estar cadastradas junto às mesmas, mediante aprovação do colegiado escolar.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 4º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria Nº 703/2022
De 29 de agosto de 2022

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor T. B. I. B., matrícula nº 5338, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº 165/2022/GAB/SMS/CANARANA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 29 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito de Canarana

Portaria Nº 702/2022.
De 29 de agosto de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Dalane Samara Alves Agostinho do cargo de Assessor Administrativo, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2022 – PROCESSO Nº 122/2022

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA** o Processo de Credenciamento nº 003/2022, para prestação de serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de saúde pública do Município de Canarana-MT, credenciando a **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE – UNISAUDE**, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, com sede à Avenida T-10, Quadra 102, Lote de 09 à 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme termo de aceite da proposta financeira e nos seguintes valores unitários: item 01 pelo valor de R\$ 2.800,00; item 02 pelo valor de R\$ 280,00; item 03 pelo valor de R\$ 290,00; item 04 pelo valor de R\$ 7.100,00; item 05 pelo valor de R\$ 530,00; item 06 pelo valor de R\$ 588,00; item 07 pelo valor de R\$ 6.710,00; item 08 pelo valor de R\$ 6.510,00; item 09 pelo valor de R\$ 2.900,00; item 10 pelo valor de R\$ 435,00; item 11 pelo valor de R\$ 175,00; item 12 pelo valor de R\$ 21.878,20; item 13 pelo valor de R\$ 1.605,06; item 14 pelo valor de R\$ 610,00; item 15 pelo valor de R\$ 745,00; item 16 pelo valor de R\$ 19.820,00; item 17 pelo valor de R\$ 20.740,00; item 18 pelo valor de R\$ 22.100,00, conforme documentos anexos aos autos.

Canarana-MT, 29 de Agosto de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA
Prefeito Municipal